

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	146432/2010 11/03/2010 Pág. 1 de 11
--	--	--

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº: 146432/2010
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	02931/2004/002/2009	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e Licença de Instalação (LP + LI)		

PROCESSOS VINCULADOS SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	04155/2009	Deferida (Aprovada)

EMPREENDEDOR: Matadouro Rio Doce Ltda.	CNPJ: 19862044/0001-59	
EMPREENDIMENTO: Matadouro Rio Doce Ltda.	CNPJ: 19862044/0001-59	
MUNICÍPIO: Santa do paraíso	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y: 19° 21' 10" LONG/X: 42° 27' 47"		
LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA Santana do Paraíso		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de Animais de Médio e grande porte	CLASSE: 3
CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):		CREA:
Alex Sandro Lucciola Rosa – Engenheiro Mecânico.		61615/D
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Não	
CONDICIONANTES: Sim	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Não	
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 159/2009		DATA: 13/05/09

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Patrícia Lauar de Castro – Analista Ambiental	1121301-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

O MATADOURO RIO DOCE LTDA obteve a licença de Operação - LO votada em 03/04/2006, pelo COPAM, assim, este processo é referente a uma ampliação da empresa, que iniciou-se em 11/06/2009 quando foi protocolizado o FCEI N^oR193043/2009, originando o FOBI N^o 053027/2009. A formalização se deu em 14/04/2009 através da entrega de documentos.

Este processo foi tramitado para a equipe interdisciplinar em 21/04/2009, onde, a vistoria foi realizada em 13/05/2009, gerando auto de fiscalização N^o 159/2009, o que corroborou para a continuidade de análise técnica ambiental do processo de licenciamento.

Foi enviado ofício de informações complementares (N^o 199/09) em 16/07/2009, onde a documentação foi entregue em tempo hábil.

O abatedouro supracitado compreende fase de Licença prévia com licença de Instalação para ampliação do mesmo.

2. Controle Processual

Este Parecer objetiva subsidiar o julgamento da solicitação de Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP+LI), referente à ampliação do empreendimento MATADOURO RIO DOCE LTDA., que tem como atividade o abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos) (Código D-01-03-1 da DN 74-04), e para processamento de produtos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha (Código D-01-05-8 da DN 74/04). A capacidade atual é de 50 cabeças/dia ampliando para mais 170 cabeças/dia, perfazendo um total de 220 cabeças/dia. O empreendimento está localizado na Fazenda Vale do Nilo, no município de Santana do Paraíso, MG.

O empreendimento já conta com Licença de Operação - LO 093/2006 com validade até 03/03/2010.

As informações prestadas no FCEI – Formulário integrado de caracterização do empreendimento é de responsabilidade do consultor, Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, que comprova seu vínculo com a empresa, conforme instrumento de procuração e cópia dos seus documentos pessoais anexados ao processo.

O FCEI foi protocolado em 06/03/2009 gerando o FOBI de n^o 053027/2009 em 09/03/09 sendo que o recibo de entrega de documentação de número 141002/2009 encontra-se datado de 14/04/2009. As coordenadas foram declaradas.

Em 08/03/2010 foi protocolado novo FCEI de retificação, sendo que as informações também foram de responsabilidade do consultor, Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa.

Constata-se das informações prestadas no FCEI retificador que o empreendimento a ser implantado está localizado no interior da APA Santana do Paraíso/MG, Unidade de Conservação de uso Sustentável acostando aos autos a anuência do órgão gestor.

O requerimento de Licença Prévia - LP + Licença de Instalação - LI foi devidamente apresentado e assinado pelo Sr. Rafael Benetez de Lima sócio administrador conforme faz prova certidão simplificada da JUCEMG confirmando condição de microempresa.

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, por meio do Secretário Municipal de Obras Públicas, Eng^o Francisco C. Neto informou que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Anexo encontra-se a cópia digital dos documentos do processo e a declaração de que se trata de cópia fiel.

A Declaração de microempresa da JUCEMG foi anexada.

Consta publicado em periódico local “Diário do Aço”, em 10/10/2008, o pedido de Licença de Instalação (LI) do empreendimento.

Consta publicado em periódico local “Diário do Aço”, em 16/10/2009, o pedido de Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) do empreendimento, como retificação do primeiro após constatação da equipe interdisciplinar.

Verifica-se que foi anexado o Relatório de Controle Ambiental – RCA, com croqui de acesso, Planta da situação layout, descrição da sistema existente no empreendimento para tratamento de água no processo de produção – estação de tratamento de água – ETA – Poço Artesiano nº03, fluxo do abate, informações sobre usos anteriores do terreno do empreendimento.

Foi anexado ainda o PCA, com identificação do empreendedor e empreendimento, controle de impacto ambiental e de conflitos de vizinhança na fase de implantação, documentos comprobatórios da legalidade do empreendimento requerente da licença, controle de impacto ambiental e de conflitos de vizinhança na fase de operação, etc.

A responsabilidade técnica pela elaboração do RCA e PCA é do engenheiro mecânico Alex Sandro Lucciola Rosa, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de número 1-50549556, anexada e da engenheira de operação – siderurgia, Sônia Maria Monteiro Moreira de Oliveira, ART número 1-50559436.

O empreendimento encontra-se localizado dentro da APA Santana do Paraíso. O empreendedor acostou ao processo a Carta de Anuência do município em questão, gestor da APA, autorizando sua permanência no local.

Anexou-se a declaração de que o conteúdo da cópia digital é fiel na integra aos documentos físicos apresentados.

Constam quitados os DAE's – documento de arrecadação estadual, referente aos emolumentos da geração do primeira FOBI no valor de R\$ 10,00.

Não é devido cobrar às custas de análise processual no caso em tela, por tratar-se de Microempresa, conforme faz prova certidão simplificada da JUCEMG, de acordo com a legislação estadual DN74/04 em seu artigo 6º.

O empreendedor apresentou Certidão de Registro de Imóvel (Mat. nº18.125), emitida pelo Serviço Registral de Imóveis de Ipatinga, comprovando a propriedade do mesmo pela requerente, com Reserva Legal devidamente averbada. Apresentou, ainda, cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constando ativa a situação cadastral de empresa junto a Receita Federal.

O empreendedor apresentou documento emitido pelo IEF autorizando para permanência e intervenção em Área de Preservação Ambiental, conforme descrito neste parecer único em tópico abaixo. Apresentou, ainda, regularização para intervenções em recursos hídricos, no que tange 04 fontes de abastecimento de água, sendo 03 poços artesianos e uma captação por bomba centrífuga no Rio Doce.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

3. Introdução

O empreendimento Matadouro Rio Doce, vem através deste requerer Licença prévia com licença de Instalação com finalidade de ampliação do empreendimento. O Matadouro em questão localiza-se na Fazenda Vale do Nilo, Zona Rural, sob coordenadas geográficas Lat 19° 21' 10,3" Long 42° 24' 47,5", Datum SAD 69.

É prevista ampliação do empreendimento e a construção de uma graxaria, a qual terá que por finalidade o aproveitamento interno dos subprodutos animais (Vísceras, ossos, etc.) na produção de sebos e farinhas de ossos. A Graxaria será implantada na área industrial do empreendimento. O empreendimento já implementou sua câmara fria, aumentando a capacidade de abate do frigorífico.

A capacidade instalada de abate de animais é de 50 cabeças por dia, com a implementação da câmara fria, a capacidade do frigorífico será de 220 cabeças.

Com a ampliação é necessária uma adaptação do sistema de tratamento de efluentes, através da construção de 4 tanques de secagem e um decantador primário.

O abatedouro possui uma área construída de 1388,40m², para uma área total de 310.000m², onde trabalham 60 (sessenta) funcionários em um turno diário de 08:00 horas por dia durante 6 (seis) dias por semana.

A graxaria que será instalada funcionará de seguinte maneira: Inicialmente as matérias primas são acondicionadas na tolva de recepção de ossos, de onde seguem por rosca transportadora até os trituradores, onde são quebradas e fragmentadas. A massa formada segue até os digestores térmicos, onde é feito o cozimento do material. O produto segue até o percolador onde a fase sólida é separada da fase líquida. Após este processo é realizada uma segunda etapa de separação entre fase sólida e fase líquida. Para fase sólida é feito um processo de moagem fina para então ensacamento da farinha de ossos e sangue. Para a fase líquida ocorre a clarificação do sebo e posteriormente a filtração e então o armazenamento do sebo em tanques metálicos para a comercialização.

Para a graxaria serão instalados os seguintes equipamentos: 01 tolva, 01 quebrador de ossos, 01 digestor, 01 percolador, 01 centrífuga, 01 tanque de estocagem de sebo, 01 moinho, 01 lavador de gases, 01 caldeira e 01 tanque homogeneizador.

O abate de suínos segue resumidamente, o seguinte roteiro: Recepção (Dieta hídrica), linha de abate, atordoamento por choque elétrico, retirada de sangue, escaldagem, evisceração, refrigeração e comercialização.

O abate de bovinos ocorre da seguinte maneira: Recepção de bovinos, linha de abate, insensibilização (Pistola Automática), ocorre a secção dos grandes vasos do pescoço, inspeção, esfola (Retirada de Mocotós, retirada de couro, Serra do peito, Pré abertura da carcaça, Evisceração e inspeção) e Câmara Fria.

O empreendimento possui uma estação de tratamento de água (ETA) com o objetivo de remoção de ferro, a qual possui os seguintes equipamentos: Câmara de oxidação, bomba dosadora, filtros lentos e caixa de água tratada, assim como, uma estação de tratamento de efluentes (ETE).

O empreendimento utiliza lenha para alimentar as duas caldeiras, tendo o certificado de licença emitido pelo IEF.

Os produtos químicos usados no frigorífico são armazenados em bombonas e em locais fechados e pisos concretados; além disto, qualquer derrame irá direcionar o produto para o tanque de equalização da ETE.

4. Caracterização Ambiental

O curso d'água mais próximo da empresa é o Rio Doce. Boa parte da vegetação da empresa foi removida, em função da instalação e operação da mesma e de outros fatores anteriores que historicamente já suprimiram boa parte da vegetação de Mata Atlântica na região.

A empresa supracitada está inserida no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01/86 em seu artigo 1º define Impacto Ambiental como “*qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais*”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

5.1. Fase de Instalação

- **Efluentes líquidos:** Os principais impactos causados pela atividade em questão são provenientes dos efluentes líquidos de origem sanitária.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento conta com fossa séptica, e devido à pequena instalação deste empreendimento e da necessidade de pequeno número de funcionários, a fossa séptica instalada já suporta o impacto que possa ser causado. Ressalta-se ainda que após passar pela fossa o efluente sanitário segue para tratamento final da ETE do matadouro.

- **Resíduos sólidos:** A geração de produtos derivados da construção civil.

Medidas Mitigadoras: Os resíduos sólidos gerados durante a instalação devem ser condicionados em sistemas adequados de estocagem (Anexo I, Item 01). O empreendimento deve possuir Planilhas de controle de resíduos sólidos, de acordo com descrito no Anexo II deste Parecer (Anexo I, Item 02).

5.2. Fase de Operação

- **Efluentes líquidos:** Os principais impactos causados pela atividade de graxaria em questão e com a ampliação do empreendimento são provenientes dos efluentes líquidos de origem industrial e sanitário. Há também os efluentes pluviais que causam o carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais.

- **Medidas Mitigadoras:** O empreendimento conta atualmente com um sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais. Este passa por tratamento primário e tratamento secundário com gradeamento, peneira estática, tanque de equalização, peneira rotativa peneira estática, tanque de aeração, tanque de decantação, lagoa anaeróbia e lagoa facultativa. Com a instalação da graxaria e aumento da capacidade de produção será necessária uma adaptação da ETE com a construção de mais 4 tanques de secagem e um decantador primário. Assim fica condicionado ao empreendedor comprovar a instalação dos 4 tanques de secagem e de um decantador primário (Anexo I, Item 03). Para as águas pluviais será instalado um sistema de canaletas de drenagem de águas pluviais na graxaria. Fica condicionado o empreendedor apresentar o sistema de drenagem pluvial para a área da graxaria (Anexo I, Item 04).


- **Resíduos sólidos:** Serão gerados, na graxaria, resíduos sólidos não perigosos ou “Classe 2”, como papelão papel, plástico e lixo doméstico oriundos dos escritórios, almoxarifados e de todo processo, além de Sucatas metálicas geradas na manutenção de equipamentos e na reposição de peças. Será adicionada uma caldeira a lenha, que irá gerar cinzas, bem como, na ETE, lodo primário e o lodo secundário.

Medidas Mitigadoras: O lodo biológico produzido irá servir de compostagem dentro do próprio empreendimento. Os resíduos “Classe 2” deverão ser condicionados em boxes cobertos e destinados para reciclagem. As sucatas metálicas deverão ser destinadas para empresas de reciclagem. As cinzas geradas deverão ser destinadas como compostagem dentro do próprio empreendimento. A graxaria no momento de sua operação deverá possuir, no empreendimento, uma planilha de destinação dos resíduos.

- **Efluentes atmosféricos:** A caldeira a Lenha emite particulados pela combustão da lenha, e os efluentes atmosféricos provindos do digestor térmico. Os efluentes atmosféricos são compostos principalmente pelo vapor d'água formado em consequência da desidratação do material em processo. Estes supostamente apresentam em sua constituição compostos dos grupos das aminas, sulfetos de metila e dimetila, trimetilamina e amônia, disseminados no vapor d'água.

Medida Mitigadora: O empreendimento no momento de sua operação deverá realizar o monitoramento atmosférico, onde, os parâmetros devem estar de acordo a legislação vigente na época do funcionamento da graxaria. Haverá ainda para o digestor, um lavador-condensador de gases para retenção das substâncias odoríferas do efluente gasoso.

- **Ruídos:** Outro impacto observado será a geração de ruídos nos seus processos de produção, que compreende o funcionamento de equipamentos mecânicos utilizados na graxaria.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM</p>	<p>146432/2010 11/03/2010 Pág. 7 de 11</p>
--	---	---

Medida Mitigadora: A empresa, no momento de sua operação, deverá realizar monitoramento de ruído de acordo com a legislação vigente na época e deverá manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados na legislação.

6. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Legal (RL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004, é “uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade”.

Conforme documento apresentado nos estudos, o empreendimento encontra-se situada na matrícula 18125, área total de 30,44 hectares, com averbação de 06,16,26 hectares de Reserva Florestal Legal, no município de Santana do Paraíso.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

O matadouro se localiza em terreno plano a margem do Rio Doce, ou seja, se localiza em Área de Preservação Permanente. A área para instalação do empreendimento será em anexo ao matadouro já implantado, em meio antrópico consolidado, e em área de pasto sem a presença de árvores isoladas. Como se encontra em APP, o empreendimento necessita de autorização para a intervenção em APP, apresentada através do documento de N°003393 expedido pelo IEF/MG, autorizando este empreendimento a interferir em APP.

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Verifica-se que o empreendimento faz uso de recurso hídrico e que possui atualmente 04 fontes de abastecimento de água, sendo 03 poços artesianos e uma captação por bomba centrífuga no Rio Doce. A área onde se encontra o empreendimento pertence ao Sr. ALEX SANDRO COELHO DINIZ que autoriza a captação em sua área através de carta de anuência.

Para captação de água subterrânea por meio de poços tubulares, se comprovam através dos processos de números: 1170/2005, com portaria publicada de número nº 1895/2005 de 23/12/2005, com validade até 23/12/2010 e vazão autorizada de 5,2m³/h. Processo 2256/2007, com portaria publicada de número nº 1425/2007 de 10/08/2007, com validade até 18/08/2012 e vazão autorizada de 5,0m³/h. Processo 4155/2009, já deferida pela SUPRAM LM, com vazão autorizada de 10m³/h, e validade de 05 anos. O empreendedor fica condicionado a apresentar a publicação desta outorga (Anexo I, Item 05). Possui também uma captação superficial no leito do Rio Doce outorgado junto a ANA através da Resolução N° 157/2006, com vazão autorizada de 5,0m³/h e validade de 10 anos.

9. Discussão

Conforme análise da documentação juntada ao processo de Licença Prévia e Licença de Instalação sob nº 02931/2004/002/2009 e fiscalização no local do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados, ressalvando as condicionantes listadas no Anexo I neste parecer. Cabe esclarecer também que o empreendimento vem cumprindo com as condicionantes propostas

10. Conclusão

Dessa forma, a equipe interdisciplinar sugere o **DEFERIMENTO** do processo pleiteado de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) da ampliação do empreendimento MATADOURO RIO DOCE LTDA P.A 02931/2004/002/2009, desde que sejam atendidas as recomendações técnicas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro, com validade de 04 (quatro) anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) da ampliação do empreendimento Matadouro Rio Doce Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) da ampliação do empreendimento Matadouro Rio Doce Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Matadouro Rio Doce Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Matadouro Rio Doce Ltda.
Empreendimento: Matadouro Rio Doce Ltda.
Atividade: Abate de Animais de Médio e grande porte
Código DN 74/04: D-01-03-1
CNPJ: 19862044/0001-59
Município: Santana do Paraíso
Responsável pelos Estudos: Alex Sandro Lucciola Rosa
Referência: Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI)
Processo: 02931/2004/002/2009
Validade: 04 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) da ampliação do empreendimento Matadouro Rio Doce Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovação da implantação de local de armazenamento dos resíduos sólidos não perigosos (Classe 2) gerados durante a instalação do empreendimento.	30 (trinta) dias após início das instalações
02	Executar o Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (LP+LI)
03	Apresentar comprovação da instalação dos 4 tanques de secagem e de um decantador primário.	5 (cinco) meses
04	Apresentar comprovação da instalação do sistema de drenagem pluvial para a área da graxaria.	Na formalização da Licença de Operação
05	Apresentar a publicação da outorga referente ao processo 004155/2009.	60 (sessenta) dias após a publicação da outorga
06	Executar "Programa de Educação Ambiental", para os funcionários do empreendimento.	Durante a vigência da Licença (LP+LI)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da concessão da Licença (LP+LI).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) da ampliação do empreendimento Matadouro Rio Doce Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos durante a instalação da graxaria. Enviar anualmente a SUPRAM-LM os relatórios, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Matadouro Rio Doce Ltda.



Foto 01. Estação de tratamento de esgoto do matadouro Rio Doce.



Foto 02. Entrada do matadouro Rio Doce



Foto 03. Área do entorno do matadouro Rio Doce